

Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 1181/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 317/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Praça Lazer das Crianças, o espaço público sem denominação situado no início da Rua Duquesa de Faial, no Bairro do Jardim Joamar.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o espaço público que se pretende denominar.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 29), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista a descrição sugerida pelo Executivo às fls. 29, apresentamos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0317/05

Denomina Praça Lazer das Crianças, o espaço livre sem denominação localizado no Distrito do Tremembé, Subprefeitura do Tremembé/Jaçanã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Lazer das Crianças, o espaço livre sem denominação situado no início da rua Duquesa de Faial (Setor 222 – Quadras 9, 52 e 984), Distrito do Tremembé, Subprefeitura do Tremembé/Jaçanã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/9/06

Farhat (Vice-Presidente)

Tião Farias - Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Kamia

Márcio Youssef

Soninha